



Prefeitura Municipal de Taubaté

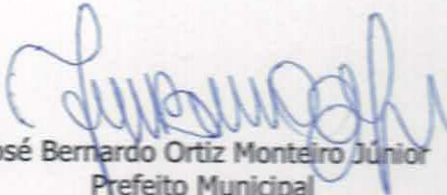
Estado de São Paulo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14 PROCESSO Nº 42.300/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos utilizados, direta ou indiretamente, nos serviços de assistência aos residentes, considerando os apontamentos dos Órgãos de Monitoramento e Lei 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do idoso), resguardando-lhes o convívio em ambientes bem cuidados.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09/11/20


José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal